MENSAGEM/558

Rio Grande, 10 de dezembro de 2018.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 061 que **ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.151, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.179 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO MEIO AMBIENTE, NO VALOR DE R$ 312.438,64**.

No segundo semestre de 2010 foram submetidas e aprovadas Cartas Consultas junto ao Ministério das Cidades, Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental (SNSA), visando acesso a recursos do Orçamento Geral da União (OGU) dentro do Programa de Aceleração do Crescimento II (PAC II). As Portarias MCidades n° 534/10 e n° 644/10 divulgaram os resultados do processo de seleção de propostas apresentadas pelos municípios, tendo Rio Grande aprovado recursos para entre outros, Estudo de Concepção, Projeto Básico e Executivo de Revitalização da Orla do Saco da Mangueira (R$ 1,73 milhões), Protocolo 2244.5.1106/2010, na modalidade Saneamento Integrado.

Frente as muitas tratativas entre os técnicos da Secretaria de Município do Meio Ambiente, técnicos da Caixa Econômica Federal e técnicos do Ministério das Cidades, visando ajustes no Termo de Referência para subsidiar processo licitatório de contratação de consultoria especializada no 2° Semestre de 2012, conforme ofício n° 1211/12/GIDUR/PO-REDUR/PL da Caixa Econômica Federal, foi homologada a Síntese de Projeto Aprovado (SPA) do contrato n° 351.203-62 tendo sido assinado o Termo de Compromisso n° 0351203-62/2011/ MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA.

Assim, foi publicada no Diário Oficial da União e do Estado à concorrência n° 017/12/SMMA, Comissão Julgadora formada pela Portaria n° 1201/SMA/11, na modalidade técnica e preço, Comissão Técnica formada pela Portaria n° 042/12-GABEX, tendo sido habilitada na proposta técnica a empresa Engeplus Engenharia e Consultoria Ltda., igualmente vencedora na proposta de preço, originando o Contrato N° 347/12/SMMA, firmado entre a Secretaria de Município do Meio Ambiente e a Engeplus Engenharia e Consultoria Ltda.

A partir da ordem de serviço, a empresa contratada vem desenvolvendo o trabalho com entrega de produtos referente a primeira etapa licitada, qual seja, Estudo de Concepção,

039

Concluída esta etapa serão licitados Projeto Básico e Executivo. No entanto, por ocasião do tempo decorrido sem que esta primeira etapa tivesse sido concluída, o cronograma de desembolso e orçamento necessitaram ajustes referente a recurso para o custeio do reequilíbrio financeiro total do contrato 347/2012 dos produtos não executados, sob pena de inviabilizar a conclusão do objeto. Tal reequilíbrio que tramitou no âmbito do Município através do PD 43560/2016.

Consideradno a grave crise financeira porque passa o País, esta também vivenciada por nosso Município, tal dificuldade levou-nos a buacar apoio junto ao Conselho Fundo Municipal de Gestão Compartilhada – FMGC, neste sentido elababoramos proposta, esta que fora submetida e aprovada pelo citado conselho, haja vista a importância econômica-ecológica de revitalização da Orla do Saco da Mangueira.

Cabe destacar que a conclusão do objeto diz respeito a projeto executivo que viabilizará a revitalização da orla urbana do Saco da Mangueira, medidas que irão conter os avanços e ocupações irregulares da Orla, ordenar o sistema de drenagem e esgotamento sanitário, promover a regularização fundiária, entre outras medidas que vão ao encontro da qualidade de vida da comunidade Riograndina.

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. FLÁVIO VELEDA MACIEL
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

PROJETO DE LEI Nº 061 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.151, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.179 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO MEIO AMBIENTE, NO VALOR DE R$ 312.438,64.

Art. 1º Fica acrescido o elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.150, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2018/2021 e no Anexo de Metas da Lei 8.151, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2018, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.179 de 27 de dezembro de 2017, conforme abaixo discriminado:

15 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO MEIO AMBIENTE
02 – Complexo Técnico
18 – Gestão Ambiental
541 – Preservação e Conservação Ambiental
0341 – Cidade Verde – Qualificação da Gestão Ambiental
1721 – Revitalização das Áreas de Interesse Ambiental
4.4.9.0.35.00.00.00.00 – Serviços de Consultoria

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO MEIO AMBIENTE, visando atender pagamento de reequilíbrio econômico financeiro do Contrato nº 347/2012, cujo objeto é o estudo de concepção da área de abrangência para revitalização da Orla do Saco da Mangueira, no valor de **R$ 312.438,64 (Trezentos e doze mil, quatrocentos e trinta e oito reais com sessenta e quatro centavos)**, conforme discriminação a seguir:

15 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO MEIO AMBIENTE
02 – Complexo Técnico

18 – Gestão Ambiental
541 – Preservação e Conservação Ambiental
0341 – Cidade Verde – Qualificação da Gestão Ambiental
1721 – Revitalização das Áreas de Interesse Ambiental
4.4.9.0.35.00.00.00.00 – Serviços de Consultoria (Rec. 1815)(1956).....R$ 312.438,64

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Suplementar aberto no art. 2º, Superávit do Recurso 1815 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO COMPARTILHADA DO SANEAMENTO BÁSICO, no valor de R$ 312.438,64 (Trezentos e doze mil, quatrocentos e trinta e oito reais com sessenta e quatro centavos), conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 006/SMF/S.C./2018, datado de 07 de fevereiro de 2018 e de acordo com o disposto no art. 43, § 1o, inciso I, da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 10 de dezembro de 2018

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/SMF/SMMA/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Prefeitura Municipal do RIO GRANDE
Agir. Um Governo Popular

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE

Ofício 006 /SMF/S.C./2018

Rio Grande, RS, 07 de fevereiro de 2018.

Senhor Secretário

Vimos através do presente informar **Superávit Financeiro**, apurado no exercício de 2017 do recurso 1815 – **FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO COMPARTILHADA DO SANEAMENTO** no valor abaixo descrito:

R$ 6.820.974,52 (Seis Milhões Oitocentos e Vinte Mil Novecentos e Setenta e Quatro Reais).

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Luis André Marins Trocz
Superintendente de Controle - SMF
Matrícula: 8972-9

Ilmo Sr.
Rodrigo das Neves Barreto
M.D. Secretário da Secretaria de Município de Infraestrutura
Nesta

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

07

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO Processo nº 3326/19

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
ROVIA

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 05 de fevereiro de 20 19

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

(X) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 5 de 02 de 2019

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 5 de Fevereiro de 2019

Relator (a)

08

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 3326/18 **TIPO/Nº:** _____

AUTOR: _____

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador Flávio Maciel (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Flávio J. Maciel **Presidente**	**Vereador Rogério Gomes** (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Vice – Presidente**
Vereador Rovam Castro (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Secretário**	**Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá)** ( ) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Membro**

Vereador Luiz Francisco Spotorno

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

(+) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 05 de fevereiro de 2019

Flávio J. Maciel

Presidente

09

Prefeitura Municipal do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Rio Grande COMVIDA

MENSAGEM/101

Rio Grande, 19 de fevereiro de 2019.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Ao cumprimentá-la, respeitosamente, vimos solicitar, a **DEVOLUÇÃO** do **Projeto de Lei nº 061/2018**, encaminhado a essa Casa Legislativa através da **Mensagem 558** de 10 de dezembro de 2018 que "ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.151, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.179 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO MEIO AMBIENTE, NO VALOR DE R$ 312.438,64."

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
VERª ANDRÉA DUTRA WESTPHAL
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

10

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0050/19-CMRG
Proc. 3494/2018

Rio Grande, 26 de fevereiro de 2019.

A Sua Excelência
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atendimento à Mensagem nº 101, de 19 de fevereiro de 2019, devolvemos ao Executivo Municipal o PLE 061/2018- "**ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 8.151, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI Nº8.179, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO MEIO AMBIENTE, NO VALOR DE R$ 312.438,64"** o qual foi enviado a esta Casa Legislativa através da Mensagem nº 558 de 10 de dezembro de 2018.

Verª. Andréa Dutra Westphal
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande